

ANO **2004**

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE **Projeto de Resolução nº 02/2004**

OBJETO **Autoriza Vereadores a Participarem do 48º Congresso**

Estadual de Municípios e dá outras providências.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia **22/03/2004**

Autoria **Mesa Diretora**

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em... **22/03** / **2004** Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º **Resolução nº 79, de 23/03/2004**

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 23 DE MARÇO DE 2004

Autoriza Vereadores a participarem do 48º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

Resolução

Art. 1º - Fica autorizada a participação dos Vereadores à Câmara Municipal de Bebedouro interessados no 48º Congresso Estadual de Municípios que se realizará, na cidade de Campos do Jordão, entre os dias 22 e 27 de março de 2004, cujo objetivo é tratar dos seguintes assuntos:

I – Previdência Municipal – Emenda 41;

II – Tributação Municipal – Emenda 42;

III – Modernização da Gestão Municipal;

IV – Meio Ambiente e Turismo;

V – Legislação Eleitoral e Marketing Político e;

VI – Lei de Responsabilidade Fiscal e exigências para o último ano de mandato.

Art. 2º - A Câmara Municipal custeará as despesas com transporte, alimentação e estadia dos integrantes da delegação.

§1º - A delegação poderá utilizar o(s) veículo(s) da Câmara Municipal e, se necessário, deslocar-se através de ônibus.

§2º - Na hipótese do número de Vereadores ser superior às acomodações do(s) veículo(s) disponível(is), far-se-á sorteio para definição daqueles que, respectivamente, seguirão no veículo oficial e no ônibus.

Art. 3º - A delegação, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do 48º Congresso Estadual de Municípios.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste projeto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de março de 2004.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal no dia 23 de março de 2004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Resolução nº 02/2004, de autoria da Mesa Diretora.**

Ementa: Autoriza Vereadores a participarem do 48º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade.
.....
.....

Sala das Comissões, *22* de *março* de 2004.

[Signature]
José Alcebíades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, *22* de *março* de 2004.

000006
"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 02/2004, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Autoriza Vereadores a participarem do 48º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões,*22*.....de*março*.....de 2004.

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE

[Signature]
Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões,*22*.....de*março*.....de 2004.

"Deus Seja Louvado"

000005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 02/2004, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Autoriza Vereadores a participarem do 48º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões,*22* de*março*..... de 2004.

Paulo Cesar dos Santos Alves
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões,*22* de*março*..... de 2004.

000004

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2004: Autoriza Vereadores a participarem do 48º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Resolução em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o assunto é disciplinado pelo artigo 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como pelos artigos 18, III e seu parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, que dispõem competir a Câmara regular, através de Resolução, os assuntos de sua economia interna. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Resolução em exame refletirão apenas no âmbito interno da Câmara Municipal, uma vez que o presente Projeto de Resolução tem por fim autorizar a participação dos edis deste legislativo no 48º Congresso Estadual de Municípios, proporcionando-lhes o aperfeiçoamento ideológico bem como a aproximação dos mesmos com trato de matérias de interesse do Legislativo, tal como as questões concernentes a "PREVIDÊNCIA MUNICIPAL", "TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL", "MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL", "MEIO AMBIENTE E TURISMO", "LEGISLAÇÃO ELEITORAL E MARKETING POLÍTICO" e, finalmente, "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E EXIGÊNCIAS PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO", que serão objeto de discussão no referido Congresso.

É de se ressaltar que a iniciativa de contida no presente Projeto de Resolução consubstancia-se em questão "*interna corporis*", ou seja:

*"são só aquelas questões ou assuntos que entendem direta e imediatamente com a economia interna da corporação legislativa, com seus privilégios e com a **formação ideológica** da lei, que, por sua própria natureza, são reservados à exclusiva apreciação e deliberação de Plenário da Câmara". (Hely Lopes Meirelles)*

de modo que o Projeto de Resolução não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras que envolvem a matéria.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2004. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para o custeio das despesas previstas no artigo 2º do projeto, não há óbice à aprovação da Resolução.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de março de 2004.

Antonio A. C. Salvatti

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825

00003



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO APROVADO EM 22/03/04

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 7549/2004

DATA: 11/03/2004 HORA: 13:23:25

ORIG: MESA DIRETORA

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

16 VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOS

RESP: IDESIA MAGALHAES

Luiz

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2004

Autoriza Vereadores a participarem do 48º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Resolução de autoria da MESA DIRETORA:

Art. 1º - Fica autorizada a participação dos Vereadores à Câmara Municipal de Bebedouro interessados no 48º Congresso Estadual de Municípios que se realizará, na cidade de Campos do Jordão, entre os dias 22 e 27 de março de 2004, cujo objetivo é tratar dos seguintes assuntos:

I – Previdência Municipal – Emenda 41;

II – Tributação Municipal – Emenda 42;

III – Modernização da Gestão Municipal;

IV – Meio Ambiente e Turismo;

V – Legislação Eleitoral e Marketing Político e;

VI – Lei de Responsabilidade Fiscal e exigências para o último ano de mandato.

Art. 2º - A Câmara Municipal custeará as despesas com transporte, alimentação e estadia dos integrantes da delegação.

§1º - A delegação poderá utilizar o(s) veículo(s) da Câmara Municipal e, se necessário, deslocar-se através de ônibus.

§2º - Na hipótese de o número de Vereadores ser superior às acomodações do(s) veículo(s) disponível(is), far-se-á sorteio para definição daqueles que, respectivamente, seguirão no veículo oficial e no ônibus.

Art. 3º - A delegação, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do 48º Congresso Estadual de Municípios.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste projeto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

000002



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de março de 2004.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA BIANCHINI
VICE-PRESIDENTE

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO

LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a participação dos Vereadores no 48º Congresso Estadual de Municípios, que será realizado no período de 22 a 27 de março de 2004, na cidade de Campos de Jordão. A participação dos edis é de grande interesse e importância para os ocupantes de cargo público, uma vez que propõe, discute, reivindica e luta pelas conquistas em prol do Município, com ampla agenda de debates, englobando Previdência Municipal, Tributação Municipal, Modernização da Gestão Municipal, Meio Ambiente e Turismo, Legislação Eleitoral, Marketing Político, a Lei de Responsabilidade Fiscal e exigências para o último ano de mandato e outros temas de relevância para os municípios.

Por se tratar do mais importante evento do municipalismo do Estado de São Paulo, entendemos que deverá a Câmara Municipal de Bebedouro, estar sempre atenta a tudo que se refere ao nosso Município, representada por Vereadores.

000001

"Deus Seja Louvado"